Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025081026000096

Nº SAPL: 0552/2025

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 28 de agosto de 2025 às 07:25

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756387557458_8db53945-39c4-4b4d-9c64-449b83f9ec9a

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR RENÉ PESSOA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS PARA IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS), GESTANTES E PESSOAS COM BEBÊS DE COLO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º - Fica exigido que todas as agências bancárias situadas no Município de Fortaleza disponham de cadeiras acessíveis para uso exclusivo de idosos, pessoas com deficiência, gestantes e pessoas com bebês de colo, durante o horário de atendimento ao público.

Art. 2º - As cadeiras deverão estar localizadas em área visível, próxima ao caixa ou à entrada da agência, de forma a facilitar o acesso dos beneficiários.

Art. 3º - As agências bancárias deverão assegurar a manutenção e conservação das cadeiras, garantindo sua higienização e segurança.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as instituições financeiras obrigadas a cumprir suas disposições no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em_____ de _____de 2025.

_____

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 28/08/2025 10:26
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756387557458_8db53945-39c4-4b4d-9c64-449b83f9ec9a

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei nasce da necessidade de assegurar conforto, acessibilidade e dignidade a grupos vulneráveis que frequentam as agências bancárias no Município de Fortaleza. Entre esses grupos, destacam-se os idosos, pessoas com deficiência (PCDs), gestantes e aquelas que acompanham bebês de colo.

É sabido que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) garantem prioridade no atendimento e direitos fundamentais de acessibilidade. No entanto, muitas vezes o ambiente físico e a estrutura das agências bancárias não oferecem o conforto necessário, sobretudo durante a espera em pé, o que pode comprometer a saúde e o bem-estar dessas pessoas.

Idosos enfrentam maior suscetibilidade a fadiga, dores articulares e condições que demandam atenção especial.

A oferta de cadeiras adequadas contribui para evitar o agravamento de seu estado físico. Pessoas com deficiência e gestantes também necessitam de cuidados especiais, assim como aqueles que acompanham bebês de colo.

A disponibilização de cadeiras nas agências bancárias demonstra sensibilidade social e respeito às necessidades específicas desses públicos, refletindo o compromisso da cidade de Fortaleza com a inclusão e a promoção da qualidade de vida.

Importante destacar que esta lei não gera custos ao Município de Fortaleza, uma vez que a responsabilidade pela aquisição, manutenção e higienização das cadeiras recai integralmente sobre as instituições financeiras que prestam atendimento no município.

Assim, a medida fortalece a humanização dos serviços e cria um ambiente mais acolhedor e acessível, em consonância com as diretrizes de direitos humanos e acessibilidade.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em_____ de _____de 2025.

_____

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 28/08/2025 10:26
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17563875574 58_8db53945-39c4-4b4d-9c64-449b83f9ec9a

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 28 de agosto de 2025 às 10:25

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756387557458_8db53945-39c4-4b4d-9c64-449b83f9ec9a

Documento assinado por

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO